Câmara

**Prefeitura do Município de Adamantina**
*Estado de São Paulo*
*Rua Osvaldo Cruz, 262 - CEP: 17800-000 - FONE/FAX: (018) 522-1000*

GABINETE DO PREFEITO

# LEI Nº 2.927, DE 19 DE ABRIL DE 2000

"Dispõe sobre a Concessão de Uso do Recanto do Aviador, localizado no Aeroporto Municipal e dá outras providências."

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA:**

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**ARTIGO 1º** - Fica o Prefeito do Município de Adamantina autorizado a outorgar à ASSOCIAÇÃO DE AEROMODELISMO DE ADAMANTINA, concessão de uso gratuito, pelo prazo de 04 (quatro) anos, prorrogáveis por iguais períodos, a critério e conveniência das partes, nos termos dos artigos 173 e 174 da Lei Orgânica Municipal, do RECANTO DO AVIADOR, construção localizada no Aeroporto Municipal, própria para lanchonete, bem como da exploração dos serviços a ela inerentes.

**ARTIGO 2º** - Obriga-se a concessionária, pelo uso do Recanto do Aviador, a proceder as manutenções e reparos necessários, ficando obrigado, ainda, a manter a lanchonete em funcionamento nas recepções às autoridades e demais passageiros que se utilizarem do aeroporto para embarque e desembarque de aeronaves.

**ARTIGO 3º** - As despesas eventualmente decorrentes da execução da presente Lei, correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente.

**ARTIGO 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Adamantina, 19 de abril de 2000.

**JOSÉ LAÉRCIO ROSSI**
**Prefeito do Município**

**Ato Publicado**
**Em ___ / ___ / 00.**